



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.006417/2015-42 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2015

TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Subitem 1.2 deste edital.</p> <p>- Em caso de alterações neste Edital e anexos, não responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada destes documentos não for feita através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com o login e senha do usuário.</p>	
LEGISLAÇÃO ENFOCADA	<p>LEIS: 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001; 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011 - DECRETOS: 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, ALTERADO PELO 4.485/02; 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005; 5.504, DE 05 DE AGOSTO DE 2005; 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007; 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001; - RESOLUÇÃO RDC Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2.000; IN Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, ALTERADA PELA IN Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2012; IN Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e PN Nº 27, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, ALÉM DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.</p>
OBJETO:	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTE, CHURRASCARIA, OU DE EVENTOS), PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SENDO, CAFÉ DA MANHÃ (40.000 un), ALMOÇO 40.000 un) e JANTAR (40.000 un), NA CIDADE DE GOIÂNIA – GOIÁS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES – UNE, NO PERÍODO DE 03/06 a 07/06/2015.</p>
DIA: 28/05/2015 HORA: 09:00h	<p>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RECEBIDAS E ETAPA DE LANCES.</p>
LOCAL:	<p>SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DMP/UFG, LOCALIZADO NO CAMPUS II – SAMAMBAIA, GOIÂNIA-GO.</p>
EDITAL:	<p>DEVERÁ SER RETIRADO, GRATUITAMENTE, PELA INTERNET, NO SÍTIO www.comprasgovernamentais.gov.br.</p>
ESCLARECIMENTOS	<p>OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA ELETRÔNICA (INTERNET), PARA O ENDEREÇO pregao.dmp@ufg.br</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.006417/2015-42 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2015

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela Portaria Nº. 5824, de 22 de dezembro de 2014 e, situada no Departamento DE Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, IN nº 06 de 23 de dezembro de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/05/2015

Horário: 09:00h.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153052

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTE, CHURRASCARIA, OU DE EVENTOS), PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SENDO, CAFÉ DA MANHÃ (40.000 un), ALMOÇO 40.000 un) e JANTAR (40.000 un), NA CIDADE DE GOIÂNIA – GOIÁS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES – UNE, NO PERÍODO DE 03/06 a 07/06/2015**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. Das datas, locais e refeições a serem distribuídas:

I – Dias 03, 04 e 05/06/2015 – Estacionamento da Área 2 da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/GO, localizada na 1ª Av. esquina com Rua 240, Praça Universitária (Setor Leste Universitário);

II - Dias 06 e 07/06/2015 – Goiânia Arena (ao lado do Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás).

1.3. Dos horários de distribuição das refeições:

1.3.1. Em caso de necessidade de alteração no(s) horário(s) de distribuição da(s) refeições, esta somente poderá ser concretizada com o aval prévio da gestão/fiscalização do contrato, para o qual será designado **Bruno Correa (11) 8216-4376 – UNE.**

1.3.2. As refeições deverão ser servidas nos seguintes horários: **café da manhã:** das 07:00 às 09:30h; **almoço:** das 11:30 às 14:00h e **jantar:** das 18:30 às 20:00h.

1.4. Do Cardápio Mínimo:

1.4.1. As opções de Cardápios para as refeições e o café da manhã que seguem abaixo servem apenas como referenciais mínimos que deverão ser respeitados quando da elaboração da proposta de preços, os quais deverão ser mantidos para o fornecimento de todas as refeições e durante a realização de todo o evento.

1.4.2. O Cardápio Diário para todas as refeições também será fiscalizado pela gestão/fiscalização do contrato (**Bruno Correa (11) 8216-4376 – UNE**).

ALMOÇO/JANTAR	
PRATO PRINCIPAL - Porcionado	01 porção de 100g de carne vermelha 01 porção de 100g carne branca
Guarnição – 02 (duas) porções Porcionada	Farinha e legumes ou verdura ou massa ou farofa
Bebida	Suco em lata de 350ml ou refrigerante em lata de 350 ml
Sobremesa - Porcionada	Fruta da época ou doce
Acompanhamento - Porcionado	Arroz e feijão

DESJEJUM	
Bebida	Suco de fruta ou achocolatado em caixinha de 200 ml.
Alimento	01 pão com frios – mortadela e queijo ou presente e queijo
Fruta	01 fruta da época

QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES				
Dia	Café Manhã	Almoço	Jantar	TOTAL
03/06/2015	---	---	10.000	
04/06/2015	10.000	10.000	10.000	

05/06/2015	10.000	10.000	10.000	120.000
06/06/2015	10.000	10.000	10.000	
07/06/2015	10.000	10.000	---	
TOTAL	40.000	40.000	40.000	

1.5. Da infraestrutura mínima:

1.5.1. A contratada terá que disponibilizar toda a infraestrutura necessária nos com antecedência de, no mínimo, duas horas, nos locais onde serão servidas as refeições. Entre outros a infraestrutura será composta por tendas, mesas e cadeiras, balcões de aquecimento etc, em quantidades suficientes para que, no mínimo, 1.000 participantes possam tomar suas refeições com conforto e ao mesmo tempo.

1.5.2. O transporte da alimentação e dos materiais necessários para os seus fornecimentos até os locais do evento deverá ser realizado em veículos devidamente apropriados para tal fim (vide Normas da Vigilância Sanitária).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2015** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAD/UGF
Fonte:	0112000000 - TESOURO
Programa de Trabalho:	086975 - FUNCIONAMENTO DAS INSTIUIÇÕES FEDERAIS
Elemento de Despesa:	3390.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PI	F000G0100N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que contemplem **em seu Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) o registro de finalidades ou objetivos principais compatíveis com o objeto deste certame**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.4. Estejam, temporariamente, **suspensas ou impedidas** de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos (vide inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93).

4.2.5. Estejam **impedidas** de licitar e contratar com a União e/ou que tenham sido descredenciadas do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos (vide art. 7º e 9º, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 28, parágrafo único, do Dec. 5.450/05).

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. Entidades empresariais estrangeiras;e

4.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, ou seja, **até às 09:00h do dia 28 de maio 2015**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor unitário e total;**

5.6.2. **Descrição detalhada do objeto**

5.7. A Proposta de Preços a ser impressa deverá conter:

5.7.1. A composição do **preço unitário e total** (valores grafados em reais com no máximo duas casas decimais) deverá prever todos os custos com serviços, materiais, equipamentos, pessoal auxiliar e técnico etc, incluindo toda e qualquer despesa adicional e necessária **PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme exigências deste Edital e seus anexos;

5.7.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum do evento arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.7.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.3. **Declaração** que **NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo IV**.
- 5.7.4. **Documento que comprove a conformidade com** as orientações e normas voltadas para a **sustentabilidade ambiental**, especialmente, aquelas embasadas nos artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de **certificação** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.
- 5.7.5. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo V**.
- 5.7.6. **Declaração indicando o Representante Legal** que irá assinar o Contrato, com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis.
- 5.7.6.1. Caso o representante legal não faça parte do quadro societário da empresa, deverá ser apresentada **Instrumento de Procuração** e, em caso de procuração particular, apresentar documento que comprove que o outorgante tem poderes para tal, anexando o original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.7.7. **Termo de Indicação do Responsável Técnico pelo Contrato**, com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendências inerentes e durante a execução do objeto contratado. **Esse documento só será necessário caso o Representante Legal e o Responsável Técnico não sejam a mesma pessoa (Modelo no Anexo II).**
- 5.7.8. **Declaração indicando a Modalidade da Garantia Contratual, podendo ser conforme Modelo no Anexo III.**
- 5.7.9. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **“conforme edital”**; **“atende a todas as exigências do edital”**; **“atende ao edital”** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que trouxerem a marca seguida das expressões **“ou similar”**; **“ou equivalente”**.
- 5.7.10. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.8. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para fins de análise e parecer técnico, a proposta eletrônica.**

5.9. Havendo divergências, na proposta a ser impressa, entre os preços unitários e totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.10. **A proposta a ser impressa deverá ser enviada com todos os valores unitário e total do(s) item(ns) proposto(s), readequados ao último lance proposto para o objeto.**

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e anexos.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (**IN Nº 3, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013**).

6.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. etapa de lances da sessão pública transcorrerá da seguinte forma: o Pregoeiro determinará o tempo de iminência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo esse prazo o sistema encerrará, de forma automática e aleatória, a sessão de lances, podendo esse prazo variar de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.18.1. prestados por empresas brasileiras;

6.18.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços, comprovadamente, insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. A área técnica da solicitante emitirá Parecer Técnico em relação às exigências e especificação técnicas do objeto e, caso a proponente de menor preço não seja aprovada, o(a) pregoeiro(a) convocará, automaticamente, a segunda colocada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

2.1.1. Poderão ser solicitadas "amostras" do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo e local estabelecido pelo pregoeiro através do chat.

2.1.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste edital.

7.6. A decisão do(a) pregoeiro(a), no que tange à aceitação do objeto, será alicerçada no Parecer Técnico do solicitante em relação à amostra e infraestrutura da proponente, análise da proposta de preços e na documentação que deverá acompanhá-la.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

8.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação**

8.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

8.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido no chat, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal e econômico Financeira, conforme relação constante no Manual de acordo com a relação constante do Manual SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/publicacoes/manuais.jsf> #=> arquivo Natureza Jurídica.

8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro;

8.6. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = ----- Passivo Circulante
--	--	--

8.9. **Habilitação Técnica**

8.9.1. **Alvará de Funcionamento** (licença) expedido pela respectiva Vigilância Sanitária do Estado sede da proponente, conforme inciso IV do art 30 da Lei 8.666/93 (obrigatória para restaurantes/churrascarias) e, no caso de empresas de eventos, se houver.

8.9.2. **Atestado de Capacidade Técnica** em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil que comprove a prestação de serviços em condições e características iguais ou similares àquelas que compõem o objeto deste certame, inclusive em relação à quantidade (120.000 refeições).

8.9.2.1. Para a comprovação da quantidade fornecida poderá ser acostada ao **Atestado de Capacidade Técnica** a correspondente Nota Fiscal de Serviço devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do respectivo original.

8.9.2.2. Não será aceita a somatória de Atestados para a comprovação do público participantes (1.000 pessoas).

8.10. **Da Habilitação Econômico-financeira**

8.10.1. **Capital Social Mínimo** de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global anual estimado da contratação. Tal comprovação será feita através de apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em caso de sociedades comerciais. Em se tratando de Sociedade por Ações, deverá ser apresentada a Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Valores.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail pregao.dmp@ufg.br e/ou através de convocação de anexo no sistema Comprasnet, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat. A critério do pregoeiro, posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, também em prazo estabelecido no chat pelo pregoeiro.

8.12. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período (**§ 1º do art. 43, Lei Complementar 147/2014**).

8.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para segurança da contratante, o adjudicatário deverá, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente **a 3% (três por cento) do valor do total Contratado**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades abaixo, conforme previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2.2. Seguro garantia.

11.2.3. Fiança bancária.

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.4.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.4.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.4.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 11.4.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, alínea **b** da IN SLTI/MPOG 02/2008.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 11.9.1. caso fortuito ou força maior;
- 11.9.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 11.9.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 11.9.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.11. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

- 11.11.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

11.12. Será considerada extinta a garantia:

- 11.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cuja vigência começará a contar a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União – DOU; enquanto o seu final coincidirá com a totalização da execução do objeto e respectivos pagamentos, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Após a assinatura do Contrato, será emitida e enviada à Adjudicatária, **através de e-mail**, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio/convocação, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato e emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato e/ou emissão da Nota de Empenho não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura/recebimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

13. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Durante a execução do contrato, a Coordenação e a Fiscalização do evento acompanhará e fiscalizará o andamento dos serviços contratados e caso os mesmos estejam em desacordo com os termos deste instrumento, a adjudicatária

deverá proceder, durante a realização do evento e de forma imediata, as devidas correções sugeridas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo das sanções administrativas aqui previstas.

13.2. O café da manhã deverá ser servido em embalagens individuais descartáveis;

13.3. O almoço e jantar deverão ser servidos em balcões quentes montados nos locais do evento.

13.4. A empresa deverá disponibilizar tendas, mesas e cadeiras em tamanho e em número suficientes para atender pelo menos 1000 participantes ao mesmo tempo nos locais de fornecimento das refeições;

13.5. A empresa deverá disponibilizar talheres e mão de obra adequados ao número de participantes;

13.6. A empresa deverá prestar os serviços dentro do mais rigoroso sistema de qualidade e higiene, conforme determinações das normas da vigilância sanitária;

13.7. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais de Serviços emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.8. **Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviços**

Nome:.....UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço:.....Campus II S/N – Bairro: Campus II Samambaia
CEP:..... 74691-300 – Goiânia – GO.
CNPJ:.....01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual N°10.210590-1 –Isenta
Inscrição Municipal N°.....52146-9 - Isenta
Fone:..... (62) 3521- 1020

13.9. **Da gerência e fiscalização do Contrato**

13.9.1. O fornecimento das refeições e dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela comissão designada pela PROAD/UFG, na condição de representante da **UFG**, a qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovado a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento.

13.9.2. No curso da execução do objeto caberá a Universidade Federal de Goiás o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o previsto no respectivo Edital e seu Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades. Nesse caso e durante o período de fornecimento a contratada terá que atender às exigências da fiscalização para a adequação do objeto.

13.9.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.9.4. A presença da fiscalização da UFG não elide nem minimiza a

responsabilidade da empresa contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Edital, a CONTRATANTE se compromete a:

- I - Solicitar a execução do objeto através do envio da Nota de Empenho.
- II - Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado.
- III - Efetuar o pagamento, na forma convencionada e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada pela Coordenação do Evento.
- IV - Fiscalizar o andamento da execução do objeto (transporte, qualidade, quantidade, higiene, materiais disponibilizados etc).
- V - Rejeitar **as refeições**, sempre que as mesmas não atenderem às exigências contratadas ou que estiverem diferentes/inferiores daquelas exigidas no respectivo Edital e seus Anexos ou, ainda, que não estejam atendendo às legislações inerentes ao setor de alimentação (Vigilância Sanitária). Nesse caso a adjudicatária deverá se adequar imediatamente e sem ônus para a UFG.
- VI - Solicitar da Contratada, em prazo imediato, a substituição das **refeições** e/ou **materiais** considerados impróprios pela Coordenação do Evento.
- VII - Solicitar da Contratada a substituição, em prazo imediato, de qualquer profissional que embarace o trabalho da fiscalização ou que não atenda às determinações/características necessárias à execução do objeto.
- VIII - A presença da fiscalização da Contratante, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

14.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Edital, a CONTRATADA se compromete a:

- I - Responsabilizar-se pelo fornecimento das **refeições** e dos **materiais inerentes (talheres, pratos, guardanapos, condimentos etc)**, conforme as exigências e especificações técnicas deste Edital e de seu Anexo I – Especificações Técnicas e Quantidades, assim como o que foi ofertado em sua proposta de preços.
- II - O café da manhã deverá ser servido em embalagens individuais descartáveis;
- III - O almoço e jantar deverão ser servidos em balcões quentes montados nos locais do Evento e em vasilhame (pratos), acompanhados de talheres descartáveis;
- IV - A empresa deverá disponibilizar tendas, mesas e cadeiras em tamanho e número suficientes para atender, pelo menos, a 1000 participantes ao mesmo

tempo e de forma confortável (sentados) nos locais de fornecimento das refeições;

V - A empresa deverá disponibilizar talheres descartáveis e mão de obra adequados ao número de participantes;

VI - A empresa deverá prestar os serviços dentro do mais rigoroso sistema de qualidade e higiene, em atendimento às normas da vigilância sanitária;

VII - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Certame, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

VIII - Garantir/substituir **as refeições e/ou materiais** que, porventura, venham apresentar problemas de qualidade, quantidade, prazo de validade etc, ou que suas características estejam diferentes daquelas solicitadas neste Edital e em seu Anexo I, assim como aquelas ofertadas na proposta de preços contratada, em prazo imediato à solicitação da Coordenação do Evento.

IX - Trocar/complementar imediatamente as **refeições** e/ou os **materiais** que, por ventura, apresentem problemas de qualidade, quantidade, prazo de validade etc.

X - Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade **das refeições e dos materiais destinados ao fornecimento**, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações e exigências do respectivo Edital e seu Anexo I.

XI - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante autorizada a reter dos créditos a que, por ventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

XII - Indenizar a Contratante por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

XIII - Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis (Vigilância Sanitária), bem como quaisquer determinações emanadas da Coordenação do Evento pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões sua ou de seus empregados.

XIV - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente a UFG sobre quaisquer alterações durante a execução do contrato.

XV - Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFG, a responsabilidade pelos mesmos.

XVI - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UFG, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

XVII - Entregar **as refeições e os materiais inerentes aos seus fornecimentos** nos locais, prazos, dias e horários acordados/exigidos neste Edital.

XVIII - Efetuar um rigoroso controle técnico do Contrato.

XIX - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela UFG.

XX - Justificar eventuais atrasos no prazo de entrega **das refeições e dos materiais**, os quais somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFG.

XXI - Substituir às suas expensas e de forma imediata, em parte ou no total, **as refeições e/ou materiais** entregues, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções nos mesmos ou em suas embalagens.

XXII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

XXIII - Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, todas as exigências descritas neste Edital e na proposta de preços e documentação da Contratada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, até o 20.º (vigésimo) dia corrido após a completa execução de cada um do evento e mediante a apresentação da correspondente **Nota Fiscal de Serviço, acompanhada do respectivo relatório**, contendo os serviços prestados, suas características, quantidades, tempo em que foram executados e preços unitários dos quesitos consumidos/utilizados, assim como o preço total de cada refeição (de acordo com a proposta de preços aceita pelo pregoeiro), ambos devidamente atestados pela Coordenação/Fiscalização do evento.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

15.5.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

15.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. O disposto no [subitem 16.2.](#) não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.4. Multa:

16.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.4.2. Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

16.4.3. Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa

moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

I - A multa a que alude o [subitem 16.4](#) (acima) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

II - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no [subitem 16.4](#) (acima);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II (todos do [subitem 16.5](#) acima), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8. A sanção estabelecida no [inciso IV do subitem 16.5](#) (acima) é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9. As sanções previstas nos [incisos III e IV do subitem 16.5](#) (acima) poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.10. A tipicidade das penalidades acima será interpretada, neste Edital, da forma que segue:

a) a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse da administração, o qual a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto a sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

b) a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até cinco anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constringe a Administração a rescindi-lo;

c) a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratada, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

16.11. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br**.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.dmp@ufg.br**.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DO FORO

18.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. **ANEXO I – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**
- 19.10.2. **ANEXO II – TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**
- 19.10.3. **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**
- 19.10.4. **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO**
- 19.10.5. **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 19.10.6. **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

20. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregoeiros, nas dependências do DMP/UFG, localizado no Campus II - Samambaia, Goiânia-GO, durante os dias úteis e em horários comerciais ou através dos telefones (62) 3521-1049 / 1047 / 1380 / 1363 - Fax nº (62) 3521-1019 ou ainda pelo e-mail pregao@dmp.ufg.br.

Goiânia, 18 de maio de 2015.

Comissão de Licitações – DMP/UFG

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.006417/2015-42 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2015

ANEXO I – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	UN	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT. MÁXIMO (R\$)	PROPOSTO
01	Un	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTE, CHURRASCARIA, OU DE EVENTOS), PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SENDO, CAFÉ DA MANHÃ (40.000 un), ALMOÇO (40.000 un) e JANTAR (40.000 un), NA CIDADE DE GOIÂNIA – GOIÁS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES – UNE, NO PERÍODO DE 03/06 a 07/06/2015.		
1.1	Un	18.000	CAFÉ DA MANHÃ	8,83
1.2	Un	44.000	ALMOÇO OU JANTAR	17,33
				
VALOR TOTAL - CAFÉ DA MANHÃ				
VALOR TOTAL – ALMOÇO + JANTAR				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS				

Demais Declarações constantes no subitem 5.7 do edital.

.....,de..... de 20....

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.006417/2015-42 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2015

ANEXO II - TERMO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada à _____ (Endereço Completo) _____,
INDICA os(as) Srs(as) _____, portadores(as) do(s)
CPF(MF) Nº _____, Carteira de Identidade Nº _____, cujos
telefones (...)-....., (...) ...-....., como seu(s) Responsável(is) Técnico(s) para
acompanhar e gerir a execução do objeto contratado, com autorização para decidir
e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendência
demonstrada/solicitada pela Equipe Técnica e/ou Comissão de Fiscalização da
CONTRATANTE.

.....de..... de 20....

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.006417/2015-42 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, **indica a modalidade de garantia abaixo**, a qual será apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

- () Caução em dinheiro.
- () Título da Dívida Pública.
- () Seguro Garantia.
- () Fiança Bancária.

Local, _____ de _____ de 2014.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.006417/2015-42 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO (ART. 10, DA LEI Nº 9.605/98)

..... (Nome da Empresa) CNPJ nº
....., sediada (endereço completo)
....., proponente do(s) Item(ns), e do
Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de
interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12
de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, dede2015.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.006417/2015-42 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº,
sediada (endereço completo)....., estabelecida no
endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções
cabíveis, que:

I – adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

II – fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

III - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Cidade – UF, dede2015.

(Nome e nº da identidade do representante legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.006417/2015-42 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2015

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Vice-Reitor, **Prof. Manoel Rodrigues Chaves**, nomeado(a) pela Portaria nº, dede.....de 20..., publicada noDOUdede.....de....., inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23070.006417/2015-42 - PROAD/UFG** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTE, CHURRASCARIA, OU DE EVENTOS), PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SENDO, CAFÉ DA MANHÃ (40.000 un), ALMOÇO 40.000 un) e JANTAR (40.000 un), NA CIDADE DE GOIÂNIA – GOIÁS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES – UNE, NO PERÍODO DE 03/06 a 07/06/2015**, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato e respectivo edital e anexos.

1.2. Das datas, locais e refeições a serem distribuídas:

I – Dias 03, 04 e 05/06/2015 – Estacionamento da Área 2 da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/GO, localizada na 1ª Av. esquina com Rua 240, Praça Universitária (Setor Leste Universitário);

II - Dias 06 e 07/06/2015 – Goiânia Arena (ao lado do Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás).

1.3. Dos horários de distribuição das refeições:

1.3.1. Em caso de necessidade de alteração no(s) horário(s) de distribuição da(s) refeições, esta somente poderá ser concretizada com o aval prévio da gestão/fiscalização do contrato, para o qual será designado **Bruno Correa (11) 8216-4376 – UNE.**

1.3.2. As refeições deverão ser servidas nos seguintes horários: **café da manhã:** das 07:00 às 09:30h; **almoço:** das 11:30 às 14:00h e **jantar:** das 18:30 às 20:00h.

1.4. Do Cardápio Mínimo:

1.4.1. As opções de Cardápios para as refeições e o café da manhã que seguem abaixo servem apenas como referenciais mínimos que deverão ser respeitados quando da elaboração da proposta de preços, os quais deverão ser mantidos para o fornecimento de todas as refeições e durante a realização de todo o evento.

1.4.2. O Cardápio Diário para todas as refeições também será fiscalizado pela gestão/fiscalização do contrato (**Bruno Correa (11) 8216-4376 – UNE**).

ALMOÇO/JANTAR	
PRATO PRINCIPAL - Porcionado	01 porção de 100g de carne vermelha 01 porção de 100g carne branca
Guarnição – 02 (duas) porções Porcionada	Farinha e legumes ou verdura ou massa ou farofa
Bebida	Suco em lata de 350ml ou refrigerante em lata de 350 ml
Sobremesa - Porcionada	Fruta da época ou doce
Acompanhamento - Porcionado	Arroz e feijão

DESJEJUM	
Bebida	Suco de fruta ou achocolatado em caixinha de 200 ml.
Alimento	01 pão com frios – mortadela e queijo ou presente e queijo
Fruta	01 fruta da época

QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES				
Dia	Café Manhã	Almoço	Jantar	TOTAL
03/06/2015	---	---	10.000	

04/06/2015	10.000	10.000	10.000	120.000
05/06/2015	10.000	10.000	10.000	
06/06/2015	10.000	10.000	10.000	
07/06/2015	10.000	10.000	---	
TOTAL	40.000	40.000	40.000	

1.5. Da infraestrutura mínima:

1.5.1. A contratada terá que disponibilizar toda a infraestrutura necessária nos com antecedência de, no mínimo, duas horas, nos locais onde serão servidas as refeições. Entre outros a infraestrutura será composta por tendas, mesas e cadeiras, balcões de aquecimento etc, em quantidades suficientes para que, no mínimo, 1.000 participantes possam tomar suas refeições com conforto e ao mesmo tempo.

1.5.2. O transporte da alimentação e dos materiais necessários para os seus fornecimentos até os locais do evento deverá ser realizado em veículos devidamente apropriados para tal fim (vide Normas da Vigilância Sanitária).

1.5.3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

2.1. O prazo de vigência começará a contar a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União – DOU; enquanto o seu final coincidirá com a totalização da execução do objeto e respectivos pagamentos, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da PROAD/UFG, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

3.1.1. O gerenciamento deste Contrato caberá à Coordenação do evento, através de, Matrícula Nº, lotado no/UFG, que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais e nas questões legais, com a coparticipação do Departamento do Material e Patrimônio - DMP/UFG.

3.1.2. A fiscalização do objeto deste Contrato caberá, Matrícula Nº, lotado no/UFG.

3.2. No curso da entrega do objeto caberá ao PROAD/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o previsto neste Contrato, respectivo edital e anexos, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

3.2.1. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto entregue para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.2.2. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor total para a realização do evento foi contratado por R\$...... (.....);

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UFG para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PROAD/UFG
Fonte:	0112000000 – TESOURO
Programa de Trabalho:	086975 – FUNCIONAMENTO DAS INSTIUIÇÕES FEDERAIS
Elemento de Despesa:	3390.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PI	F0000G0100N

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os equipamentos/materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e anexos.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Edital.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no respectivo edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço do evento contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução do objeto deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Pela: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Prof. Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor

Pela Empresa:

Testemunhas:

.....